



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**  
**DIRETORIA DE GESTÃO, ARTICULAÇÃO E PROJETOS EDUCACIONAIS**

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA**  
**- CONSULTOR POR PRODUTO**

**TOR/FNDE/DTI/MEC Nº 059/2012**

**1. Número e Título do Projeto:**

OEI/BRA/09/004 - Aprimoramento da sistemática de gestão do Ministério da Educação – MEC em seus processos de formulação, implantação e avaliação do Plano de Desenvolvimento da Educação – PDE

**2. Objetivo da Contratação**

Consultoria especializada para análise de sistemas, em plataforma de software livre, para subsidiar desenvolvimento dos módulos de Avaliação Nacional, Resultado de Médias e Avaliação Regional, no âmbito do Sistema Prêmio e Inovação.

**3. Enquadramento**

**3.1 Resultado**

Resultado 1.1 - Estudos diagnósticos concebidos e realizados para identificação das necessidades institucionais, das tipologias e dos delineamentos referentes aos novos sistemas tecnológicos aplicáveis à implantação do PDE.

**3.2 Atividade**

Atividade 1.1.2 - Desenvolver processos de trabalho adequados aos novos sistemas e redes digitais utilizados na implantação do PDE.

**4. Justificativa**

O Ministério da Educação (MEC) é o órgão responsável pelas políticas educacionais do País e, vem desenvolvendo ações voltadas à correção das desigualdades educacionais que ocorrem historicamente no País. Além disso, é consenso entre os educadores brasileiros que as ações empreendidas pelo Governo Federal na área da Educação só atingirão resultados plenos quando se obtiver de forma efetiva a participação da família e da sociedade como agentes de realização e de controle social.

No que diz respeito ao Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE) é importante destacar que este tem como prioridade investir na educação de qualidade, envolvendo todos os segmentos da comunidade educacional, qual seja, pais, alunos, professores e gestores, em iniciativas que busquem o sucesso e a permanência do aluno na escola.

Nesta perspectiva, para possibilitar a consolidação das ações e dos programas educacionais previstos no PDE tem se verificado a necessidade de se utilizar, cada vez mais, os recursos previstos na

área da Tecnologia de informação (TI). Além disso, é importante destacar, também, que o MEC tem se valido da ampla utilização de TI na busca por sistematizar as suas ações e programas e, com isso, maximizar os resultados pretendidos com suas políticas possibilitando uma maior divulgação das informações de domínio público.

Neste contexto está o Sistema Prêmio e Inovação, que tem se consolidado como importante ferramenta na Educação Profissional e Tecnológica com o objetivo primordial de estimular e despertar nos alunos das escolas públicas, técnicos e professores das Instituições de Educação Profissional e Tecnológica do país, a aplicação dos conhecimentos técnicos científicos da educação profissional, interagindo com os agentes externos: empresas e comunidades, associando competências e esforços para a geração de novas tecnologias e idéias inovadoras que possam contribuir sobremaneira para o desenvolvimento científico e tecnológico do país, estimulando no processo de desenvolvimento brasileiro uma preocupação com a conexão entre produção científica e o mercado, presentes nas diferentes políticas governamentais, configurando um caminho vantajoso para o universo acadêmico educacional e conseqüentemente para o avanço do conhecimento, conforme preconiza o Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE).

#### 5. Atividades que deverão ser executadas:

- a) Mapear o processo de definições de padrões, de procedimento e de arquitetura dos sistemas e funcionalidades previstas nos Objetivos da contratação;
- b) Levantar os requisitos e elaborar os artefatos de análise junto à área gestora no MEC;
- c) Definição das regras de negócio e/ou de sistema junto à área gestora no MEC;
- d) Adotar as medidas necessárias à implementação dos requisitos levantados junto à área gestora do MEC;
- e) Acompanhamento do desenvolvimento de forma a garantir a qualidade do mesmo;
- f) Realizar a interface necessária com a equipe de desenvolvimento pra garantia da consecução dos requisitos e artefatos levantados junto à área gestora do MEC;
- g) Demonstrar as funcionalidades propostas, à área gestora do MEC, com vistas à homologação final;
- h) Homologar todos os protótipos das funcionalidades propostas junto à área gestora do MEC;

#### 6. Produtos ou resultados previstos, cronograma de entrega e remuneração:

PRODUTO	DATA DE ENTREGA	VALOR DO PRODUTO
Documento técnico “A” contendo os artefatos de análise e o descritivo dos requisitos levantados, contemplando diagrama de caso de uso, protótipos funcionais do módulo <b>Avaliação Regional</b> que visa gerir informações específicas sobre projetos a nível regional.	60 dias após a assinatura do contrato	R\$ 20.500,00
Documento técnico “B” contendo os artefatos de análise e o descritivo dos requisitos levantados, contemplando diagrama de caso de uso, protótipos funcionais do módulo <b>Avaliação Nacional</b> que visa gerir informações específicas sobre o projeto a nível nacional.	120 dias após a assinatura do contrato	R\$ 19.500,00

Documento técnico “C” contendo os artefatos de análise e o descritivo dos requisitos levantados, contemplando diagrama de caso de uso, protótipos funcionais do módulo <b>Resultado das Médias</b> que gerir o resultado da soma das médias.	180 dias após a assinatura do contrato	R\$ 20.000,00
--	--	---------------

## 7. Requisitos mínimos de qualificação

### **a. Formação Acadêmica:**

Curso de nível superior, devidamente reconhecido pelo MEC, em pelo menos uma das seguintes graduações: Análise de Sistemas, Processamento de Dados, Ciência da Computação ou áreas afins a Tecnologia da Informação;

Ou Curso de nível superior, devidamente reconhecido pelo MEC, em qualquer área, acompanhado de certificado de curso de pós-graduação stricto e/ou lato senso na área de Tecnologia da Informação de, no mínimo, 360 horas, fornecido por instituição reconhecida pelo MEC.

### **b. Exigências Específicas**

#### **b.1. Experiência profissional:**

Experiência profissional mínima de 3 (três) anos em: a) análise, b) levantamento de requisitos e, c) desenvolvimento de sistemas, preferencialmente em linguagem PHP.

**OBS.: As experiências serão comprovadas por meio de apresentação de documentos tais como: contratos de trabalho e/ou prestação de serviços, registro em carteira de trabalho ou documentos equivalentes.**

**As certificações/experiências desejáveis serão pontuadas para efeito de classificação e consideradas em caso de empate entre os candidatos.**

**8. Vigência dos contratos:** Em **06 meses e 20 dias** a partir da data de assinatura do contrato.

**9. Valor total do contrato por consultor:** R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) distribuídos em 3 (três) parcelas.

**10. Número de Vagas:** 01 (uma) vaga

**11. Local de Trabalho:** as atividades serão desenvolvidas na DTI/MEC, situado na Esplanada dos Ministérios – Bloco L – Brasília - DF

### **12. Considerações gerais:**

- Os produtos deverão ser entregues à Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI/MEC, Esplanada dos Ministérios, Bloco L, CEP 70047-900, Brasília/DF, em versão preliminar e,

após aprovação, em sua forma definitiva, com as devidas referências bibliográficas (quando necessário), em 2 (dois) exemplares gravados em CD ROM, na versão MS Word 2000 ou Open Office, contendo a assinatura do consultor na página inicial e rubrica nas demais páginas,.

- A execução dos trabalhos previstos neste TOR – Termo de Referência – não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica, conforme prevê o parágrafo 9º do Art. 4º do Decreto nº 5.151/2004.
- O(A) consultor(a) deve ter disponibilidade para executar atividades no Ministério da Educação e/ou no Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, em horário comercial, para que tenha acesso à plataforma de desenvolvimento dos Sistemas, que só pode ser acessada nas dependências do Ministério da Educação – e às informações necessárias à elaboração dos produtos propostos.
- Os direitos autorais ou quaisquer outros direitos, de qualquer natureza, sobre materiais produzidos no âmbito desse trabalho pertencerão exclusivamente ao Ministério da Educação, e sua utilização e/ou reprodução total ou parcial requererá autorização prévia do Ministério da Educação.

Brasília, 17 de março de 2012.